



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.971/2025

***“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA
(ACCE), COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO
DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA (ACCE)**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.102.290/0001-48, com sede e foro neste Município.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ CASA DA ESPERANÇA (ACCE)**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana